PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2 2 4 1

(29 DE JANEIRO DE 1993)

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FORNECER ALIMENTAÇÃO, DESIGNAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÂRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer alimentação às crianças regularmente matriculadas no Centro de Convivência Infantil (CCI), sediado neste Município, bem como designar Servidores para auxiliar nos trabalhos da Entidade.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Janeiro de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÂRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/vam